

RESOLUÇÃO Nº 565 de 05/02/2020 – CAS

Aditivo à Resolução nº 425 de 10/12/2018 que disciplina a **matrícula** e a **rematrícula** nos cursos de Bacharelado presenciais do **Centro de Tecnologia da Informação** da Universidade Positivo (UP).

O **CONSELHO ACADÊMICO SUPERIOR (CAS)**, órgão da administração superior da Universidade Positivo, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Os alunos regularmente matriculados nos cursos de Bacharelado presenciais do Centro de Tecnologia da Informação, (Ciência da Computação, Ciência de Dados e Inteligência Artificial, Engenharia da Computação, Engenharia de Software e Sistemas de Informação) da Universidade Positivo **deixam de ter correquisitos para a realização do TCC I**, passando o art. 3º, inciso VI da Resolução nº 425 de 10/12/2018 a ter a seguinte redação:

Art. 3º O aluno deve observar as seguintes regras, no momento em que escolher as disciplinas nas quais se matriculará:

(...)

VII - Para realização do TCC, o aluno deve respeitar os seguintes correquisitos e pré-requisitos:

Cursos (de Bacharelado) do Centro de Tecnologia da Informação		
Correquisitos e Pré-requisitos para realização do TCC		
Disciplina	Correquisitos	Pré-requisitos
TCC I	Não há	Não há
TCC II	Não há	TCC I

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e passa a integrar a Resolução nº 425, estando revogadas as disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2020.



Prof. José Pio Martins

Reitor e Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS)